

Art. 1º Prorrogar a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, a partir da data de vencimento da Portaria nº 380, de 24 de fevereiro de 2012, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta, em caráter episódico e planejado;

Art. 2º Os policiais da Força Nacional atuarão em apoio a Polícia Federal, nas ações de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, na região do município de Dourados/MS, visando à diminuição dos índices de violência contra a comunidade indígena;

Art. 3º Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na lei 11.473, de 10 de maio de 2007, bem como o Decreto 5.289, de 29 de novembro de 2004;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.162, DE 18 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre o emprego de Policiais da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Amazonas em apoio à Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VII, Art. 1º, da Portaria nº 178, de 04 de fevereiro de 2010 e no Decreto nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007.

CONSIDERANDO a solicitação da Senhora Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Presidência da República, (Ofício nº 219/2012 - SNPDDH/SDH/PR, de 06 de junho de 2012), a fim de promover a proteção e assistência aos defensores dos direitos humanos, resolve:

Art. 1º Autorizar a permanência do efetivo de Policiais da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em conjunto com a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Presidência da República, a fim de preservar a incolumidade física do Senhor Antônio Vasconcelos de Souza, defensor dos direitos humanos que, em razão de suas atividades, encontra-se em situação de risco ou vulnerabilidade, no Estado do Amazonas.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289/2004).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.163, DE 18 DE JUNHO DE 2012

Prorroga o prazo de emprego da Força Nacional de Segurança Pública nas regiões fronteiriças do Brasil, em apoio ao Departamento de Polícia Federal, nos Estados do Amazonas, Acre, Amapá, Roraima, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná e Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria MJ nº 178, de 04 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a operação "ENAFRON", ora desenvolvida pelo Departamento de Polícia Federal, por determinação da Presidência da República, no sentido de coibir o tráfico de drogas, armas, entradas de produtos ilícitos, saída irregular de riquezas e crimes

conexos, bem como apoio operacional e prontidão para ação imediata nos casos em que forem detectadas práticas criminosas nas regiões de fronteira do Brasil, e a solicitação do Departamento de Polícia Federal, constante no Ofício nº 123/2012-DICOR/DPF, de 04 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir da data de vencimento da Portaria nº 488, de 19 de março de 2012, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta, em caráter episódico e planejado, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto 5.289/2004), a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, para atuação em apoio às operações realizadas pelo Departamento de Polícia Federal nas regiões fronteiriças do Brasil, mantendo-se os termos da Portaria de origem nº 179, de 05 de fevereiro de 2010;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.164, DE 18 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a permanência da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Departamento de Polícia Federal, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, da Portaria nº 178, de 04 de fevereiro de 2010 e no Dec. 5.289, de 29 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 121/2012-DICOR/DPF, da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado, do Departamento de Polícia Federal, datado de 31 de maio de 2012, o qual solicita a prorrogação da permanência da Força Nacional de Segurança Pública, resolve:

Art. 1º Autorizar a permanência do efetivo da Força Nacional de Segurança Pública, a partir da data de vencimento da Portaria nº 489, de 19 de março de 2012, e por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta, em caráter episódico e planejado, em apoio ao Departamento de Polícia Federal, a fim de promover a desinstituição dos não-índios da Terra Indígena Apyterewa, localizada no Município de São Félix do Xingu/PA, preservando a incolumidade física e o patrimônio dos envolvidos na questão.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá a planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, bem como a Portaria Ministerial 178, de 04 de fevereiro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.165, DE 18 DE JUNHO DE 2012

Prorroga o prazo de permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Departamento de Polícia Federal, na Operação VANT, no Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria MJ nº 178, de 04 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a "OPERAÇÃO VANT", ora desenvolvida pelo Departamento de Polícia Federal e a manifestação do Diretor Geral, solicitando apoio necessário para o desenvolvimento de suas missões constitucionais, conforme solicitação contida no Ofício nº 374/2012-GAB/DG/DPF, de 05 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar a partir da data de vencimento da portaria nº 549, de 02 de abril de 2012, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta, a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, para atuação em apoio às operações realizadas pelo Departamento de Polícia Federal no Estado do Paraná.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, se necessário, conforme art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.166, DE 18 DE JUNHO DE 2012

Prorroga o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Alagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a manifestação do Governador do Estado de Alagoas, expressando a vontade de concretizar a necessária cooperação federativa (art. 1º da Lei nº 11.473/2007), através do ofício nº 88/12.01.1, solicitando a continuidade das atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir da data de vencimento da Portaria nº 551, de 02 de abril de 2012, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta, em caráter episódico e planejado, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto 5.289/2004), a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, através de ações de Polícia Ostensiva, Judiciária e Perícia, em apoio aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º A ligação da Força Nacional de Segurança Pública será realizada através da Secretaria de Estado e Defesa Social de Alagoas.

Art. 4º Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, bem como o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004 e a Portaria Ministerial nº 178, de 4 de fevereiro de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.167, DE 18 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre o emprego de Policiais da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) no estado do Rio de Janeiro em evento indígena paralelo e durante a RIO + 20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando: a solicitação do Governo do estado do Rio de Janeiro expressa no Ofício GG nº 230/2012 de 06 de junho de 2012; o disposto na Lei Federal 11.473, de 10 de maio de 2007; o Decreto 5.289 de 29 de novembro de 2004; a Portaria nº 178, de 04 de fevereiro de 2010; a oportunidade; a viabilidade e as conformidades legais, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego do efetivo de Policiais da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em conjunto com o Governo do estado do Rio de Janeiro, objetivando a segurança dos indígenas e da aldeia Kari-Oca - estruturada em Jacarepaguá/RJ por ocasião do evento RIO + 20 (Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável), através de ações de policiamento ostensivo e escolta policial.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 11 a 23 de junho do corrente, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289/2004).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

### DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### ATA DA 2ª REUNIÃO REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2012

Em 15 de junho de 2012, às 17 horas, reuniu-se a Comissão Eleitoral e Apuradora da Eleição para a escolha dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública da União - CSDPU para o biênio 2012/2014 para o sorteio da ordem de aparição dos nomes dos candidatos na cédula eletrônica, presidida pelo Exmo. Defensor Público Federal, Dr. Lúcio Ferreira Guedes, e integrada pelos Exmos. Defensores Públicos Federais Dr. Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos e Dr. Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo. Na presença do Exmo. Defensor Público Federal Dr. William Charley Costa de Oliveira. Abertos os trabalhos, a comissão passou a analisar os pedidos de desistência das candidaturas dos Exmos. Defensores Públicos Federais Dr. Eduardo Valadares de Brito e Dra. Paloma Nascimento Cotrim. A Comissão Eleitoral e Apuradora, à unanimidade, deferiu os pedidos considerando que não haverá qualquer prejuízo para a eleição e que não há impedimento nem pelo Edital nº 39/2012, nem pela Resolução nº 40/2010 do CSDPU. Assim, após o sorteio, a ordem dos candidatos na cédula eletrônica para o cargo de Conselheiro do CSDPU para o biênio 2012/2014, ordenados por categoria, ficou da seguinte forma:

Pos.	CATEGORIA ESPECIAL	Pos.	1ª CATEGORIA	Pos.	2ª CATEGORIA
1	Gustavo Zortéa da Silva	1	Dennis Otte Lacerda	1	Carlos Eduardo Barbosa Paz
2	André do Nascimento Del Fiaco	2	Pedro Paulo Raveli Chiavini	2	Kelery Dinarte da Páscoa Freitas
3	William Charley Costa de Oliveira	3	José Rômulo Plácido Sales	3	Daniel Chiaretti
4	Tatiana Siqueira Lemos	4	Fabricio da Silva Pires	4	Eraldo Silva Júnior
				5	Arcêmio Brauner Júnior
				6	Juliana Bastos Nogueira Soares
				7	Pedro Paulo Gandra Torres

Por não haver nada mais a ser discutido pela Comissão Eleitoral e Apuradora, a reunião encerrou-se às 17h e 30min.

LÚCIO FERREIRA GUEDES  
Presidente da Comissão